



PORTARIA Nº 020/2026

“Instaura Processo Administrativo para os fins que especifica e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que a empresa **MG FLEX LTDA** CNPJ: 43.121.365/0001-87 sagrou vencedora no processo licitatório nº 148/2025, Pregão Eletrônico Nº 10/2025;

CONSIDERANDO que houve a expedição das ordens de compra/fornecimento nº 2425/2025 e 2438/2025 encaminhadas à contratada em 11/12/2025; Ordem de Compra nº 311/2026 encaminhada em 03/03/2026; Ordem de Compra nº 402/2026 encaminhada em 12/03/2026 conforme documentos em anexos;

CONSIDERANDO que houve notificação a contratada para que fosse cumprida as **ORDENS DE COMPRA** expedidas, quedando-se, contudo, inerte.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar infrações contratuais por parte da contratada **MG FLEX LTDA** CNPJ: 43.121.365/0001-87, bem como se a mesma praticou ato defeso na relação contratual.

Art.2º. Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores efetivos Cleber Silva Moraes Matrícula 2270-7, Carlos Rodrigues Pinto Matrícula 117-3 e Gilliard Santos Arampo Matrícula 3859-8, sob a presidência do primeiro.

Art.3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.4º. Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão.

Art.5º. Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.

Art.7º. O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade além de apurar eventuais motivos para a rescisão do contrato, ou aplicação de penalidades à empresa **MG FLEX LTDA**

CNPJ: 43.121.365/0001-87, assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório à processada.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando o Contratado para apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, propiciando ao mesmo o exercício de sua ampla defesa.

Art.9º. Deverá ser juntado aos autos cópias do Contrato/Ata celebrado entre o Município de Cedro do Abaeté e processada, Edital da Licitação, Ata de Julgamento da proposta, Ordem de Compra, Notificação e outros documentos que demandem o interesse público. Ao final deve a Comissão emitir relatório apontando eventuais infrações contratuais e possibilidade de rescisão.

Art.10. Revogam disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal